PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, **CONVOCA** os demais membros da Comissão para a **SEXTA REUNIÃO** do ano 2024, os vereadores: Denizio Pereira da Costa - Relator e Jair Alves de Oliveira - Secretário, a ser realizada **no dia 11 de novembro de 2024 às 09h00min**, na Sala de Reuniões nas dependências da Câmara Municipal.

A Convocação se faz necessário para deliberar sobre a seguinte Pauta:

Projeto de Lei nº 006/2023, que **"Institui a "Ficha Limpa Municipal" nas Nomeações de Servidores a Cargos Comissionados no âmbito da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Poder Executivo e Legislativo no Município de Nova Mamoré-RO, e dá outras providências.".**

Desde já agradeço e espero contar a presença e participação dos nobres Vereadores.

Nova Mamoré, 07 de novembro de 2024.

FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA - PDT
Presidente da CCJ

PARECER Nº 006/CPCJFEFFO/2024

PROPOSITURA: **Projeto de Lei nº 006/2024 – de autoria da Mesa Diretora, que Institui a "Ficha Limpa Municipal" nas Nomeações de Servidores a Cargos Comissionados no âmbito da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Poder Executivo e Legislativo no Município de Nova Mamoré-RO, e dá outras providências.**
AUTORIA: MESA DIRETORA

Presidente: **Francisco Célio Brito da Silva**
Relator: **Denizio Pereira da Costa**
Secretário: **Jair Alves de Oliveira**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 006/2024, foi protocolado em 04/11/2024, e lido em Plenária no dia 04/11/2024, na 32ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura.

Em 05/11/2024, foi encaminhado para CCJ conforme Memorando nº 017/GP/2024, pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

É o que cumpria relatar, passo para a análise.

II – ANÁLISE

Versa a proposição instituir a "Ficha limpa" nas nomeações de Servidores a Cargo Comissionados no âmbito da Administração Direta, Indireta e Autárquica dos

Poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, tendo intuito de proteger a moralidade administrativa e evitar abuso de poder, seja econômico ou político.

Assim, manifesto-me pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 006/2024.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, depois de verificados a constitucionalidade, a legalidade e a boa técnica legislativa, este Relator se manifesta pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 006/2024.

III – VOTO DO PRESIDENTE

Sigo o voto do Excelentíssimo Relator pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 006/2024.

IV – VOTO DO SECRETÁRIO

Convirjo do voto do Excelentíssimo Relator pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 006/2024.

V– RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou por unanimidade pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 006/2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nova Mamoré, 11 de novembro de 2024.

ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO

Ver. Denizio Pereira da Costa
=Relator=

Ver. Jair Alves de Oliveira
=Secretário=

Ver. Francisco Célio Brito Silva
=Presidente=

ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
SALA DE REUNIÕES

ATA DA 6ª REUNIÃO DE 2024 DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ECONOMIA E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.

PAUTA:

Projeto de Lei nº 006/2024 – de autoria da Mesa Diretora, que Institui a "Ficha Limpa Municipal" nas Nomeações de Servidores a Cargos Comissionados no âmbito da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Poder Executivo e Legislativo no Município de Nova Mamoré-RO, e dá outras providências.

Aos onze dias do mês de novembro de 2024, às 09h, reuniram-se os Vereadores: Denízio Pereira da Costa, Jair Alves de Oliveira e Francisco Célio Brito Silva, para deliberarem quanto ao Parecer do Relator relativo ao Projeto de Lei nº 006/2024. Apresentado o Parecer nº 006/CPCJFEFFO/2024, pela constitucionalidade do Projeto de Lei, o mesmo foi aprovado pela Comissão. Nada mais a ser discutido se encerrou a reunião. Segue esta ata assinada pelos vereadores presentes.

FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA
Vereador Presidente da CCJ

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Vereador Relator da CCJ

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
Vereador Secretário da CCJ